



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI N.º 584/2018
DE 25 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a concessões de diárias para alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	04-Diretoria de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Subfunção:	301-Atenção Básica
Programa:	4502-Saúde em Ação
Atividade:	2.454-Manutenção da assist. médica e ambulatorial em UBS
Categoria Econômica:	3.3.90.14-Diárias Pessoal Civil
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	310.0000-Saúde Geral
Valor do Crédito R\$:	40.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução da seguinte dotação:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Redução

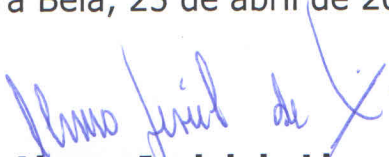
Ficha:- 232
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria de Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 103014502.1.450-Reformas e melhorias nas instalações de saúde
Natureza da Despesa:- 4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$:- 15.000,00

Ficha:- 234
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria de Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 103014502.2.452-Execução de despesas em regime de adiantamento
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R\$:- 25.000,00

Artigo 3º - Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 25 de abril de 2018.


Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais na data supra.